

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

**MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 005, DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando que a sociedade foi surpreendida no ultimo mês de março de 2012, com a decisão da ministra Maria Thereza de Assis Moura do Superior Tribunal de Justiça, que violou direitos de crianças e adolescentes ao absolver um autor de violência sexual contra três meninas de 12 anos. Trata-se de um retrocesso para o Brasil, signatário de inúmeros tratados internacionais a respeito dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, notadamente, a Conferência de Cairo (1994), a de Beijing (1995) e a Convenção de Belém do Pará (1994) e, pela legislação nacional vigente, a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Artigo 224 do Código Penal, revogado em 2009, segundo o qual a violência no crime de estupro de vulnerável é presumida.

considerando que as possíveis repercussões sobre a saúde das mulheres, consequentes à decisão do STJ, e seus reflexos sobre a banalização da exploração sexual de crianças e adolescentes, atinge as ações do Ministério da Saúde que reconhece o problema da violência sexual como violação aos direitos humanos e como questão de saúde pública.

Vem a público manifestar repúdio em relação à decisão tomada pela ministra Maria Thereza de Assis Moura que não considerou crime o ato praticado pelo agressor.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Segunda Reunião Ordinária.